

Segundo o diretor de Planejamento e Regulação do Igam, Marcelo da Fonseca, a nova legislação tem como objetivo aprimorar as definições técnicas. A revisão contou com a participação da Associação Brasileira de Águas Subterrâneas (Abas - MG) para a definição dos novos critérios para o enquadramento de poços manuais e cisternas no cadastro de uso insignificante de recursos hídricos. Retiramos a limitação de diâmetro do poço e incluímos o diâmetro de saída da tubulação para tornar a classificação mais clara e objetiva, explica.

A nova portaria revoga as determinações previstas na Portaria Igam nº 62/2017 e passa a valer a partir da data de sua publicação.

Edwaldo Cabidelli
Ascom/Sisema